



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DUPILUMABE 200MG, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, EM NOME DE DANIEL CAVALCANTE LEAL, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA.**

**BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.**

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição do medicamento Dupilumabe 200mg, destinado a atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal em nome de Daniel Cavalcante Leal, a fim de garantir a assistência ao munícipe portador de Dermatite Atópica grave (CID 10 L20.9) conforme determinação do Ministério Público do Estado do Pará comarca de Castanhal.

O fornecimento do medicamento é em alternância com a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA), sob tutela de urgência a fim de evitar prejuízo ao tratamento do paciente e demais risco a saúde, sempre de acordo com as orientações médicas em prol da defesa de um bem maior que é o direito à vida. Com a sua disponibilização garantida por meio de Processos Licitatórios a Secretaria Municipal de Saúde visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde em especial aos pacientes demandados judicialmente.

O medicamento a ser licitado não faz parte do elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), portanto não há dispensação regular em nenhum componente da assistência farmacêutica.

Por tanto a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos em atenção as demandas judicializada, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple a aquisição do medicamento Dupilumabe 200mg, por um período de 6 (seis) meses, haja vista que é um direito do ser humano e faz parte da saúde pública conforme o Art. 2º §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Onde menciona-se que é dever do Estado garantir a saúde que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 07.918.201/0001-11**

eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

### **DA MOTIVAÇÃO:**

Considerando as inúmeras ações judiciais promovidas por particulares através do Ministério Público do Estado do Pará e por patrocínio particular ocasionando aumento estorrecedor de mandados judiciais que devem ser cumpridos sob pena de arrestos financeiros nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, multa em desfavor da Secretária Municipal de Saúde e em alguns casos chegando a Ordem de Prisão do mesmo, de modo que, o não cumprimento das decisões geram sanções que podem restringir até mesmo a liberdade do gestor.

Desse modo, considerando que o Município de Castanhal/PA atua no polo passivo dessas demandas judiciais além de se preocupar no desenvolvimento na resolução de litígios judiciais, contribuindo para que seja devidamente sanada as demandas farmacêuticas dos demandantes e ainda ajudarmos na recuperação de pacientes.

Trata-se da motivação para licitar, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição do medicamento de forma a dar atenção a demanda existente junto a Assistência Farmacêutica de Castanhal, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório. O objeto em questão torna-se fundamental e de extrema importância acerca do direito à saúde e sua eficácia, direito este, fundamental e social garantido pela Constituição Brasileira.

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada em Termo de Referência portando, a real necessidade dos itens, que justificou que o item servirá para atendimento de demanda judicial. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição do medicamento.

### **DO QUANTITATIVO:**

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta nas decisões/carta precatória civil, elaborada com base em justificativas técnicas que leva em consideração as peculiaridades do caso em concreto.

Assim sendo, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Assistência Farmacêutica do Município, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 07.918.201/0001-11

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

**DO PREÇO:**

O preço estimado da contratação foi obtido através do Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado em relação ao produto a ser adquirido, houve também pesquisa realizada junto ao Painel de Preços e sítios eletrônicos de compras especializados, para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total global estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 65.644,68 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição do medicamento Dupilumabe 200mg, destinado a atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, em nome de Daniel Cavalcante Leal, por um período de 6 (Seis) meses, conforme solicitado em Termo de Referência.**

Castanhal/PA, 09 de outubro de 2023.

**CRISTINA ANDRADE YOKOTE**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto. 102/23.